

Projeto Básico Nº 194 / 2022 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/STEMAT

1 - OBJETO

1.1. O presente Projeto básico tem por objetivo a aquisição de assinatura anual para acesso ao produto online BIBLIOTECA DIGITAL PROVIEW, a fim de integrar o acervo da Biblioteca da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas neste Projeto e na Proposta Comercial, mediante contratação direta regida pela Lei nº 8.666/93, de 1993, e suas alterações posteriores, conforme demanda e disponibilidade orçamentária prevista no processo SEI 21.0.00009932-2, plano de contratação 2022 (4093098), item 10.5.2.

1.2. A adjudicação deverá ser global.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Um dos objetivos da Biblioteca da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT é o de oferecer apoio didático, científico e pedagógico aos cursos e atividades promovidos por esta Escola, atendendo de maneira satisfatória à comunidade acadêmica (docentes, discentes e funcionários) e à comunidade externa.

2.2 Assim, a Escola visa bases de dados reconhecidas e de credibilidade no mundo jurídico, além de abranger editoras sérias e confiáveis, vez que a informação, como produto a ser consumido pelos magistrados, assessores, alunos e demais servidores, deve apresentar a melhor e mais confiável qualificação.

2.3 Os livros e autores da Editora Revista dos Tribunais já compõem o acervo da Biblioteca desde sua criação, e a estrutura e o acesso da base de dados em estudo atendem as exigências de reconhecimento no mundo jurídico e credibilidade.

2.4 A Biblioteca Digital Proview compõe-se das publicações da Editora Revista dos Tribunais e de cerca 14 outras editoras de países como Espanha, Argentina, México, Chile, Peru, Canadá e Inglaterra.

2.5 Sua assinatura beneficiará, via Intranet, servidores e alunos de todas as comarcas com o acesso remoto a importantes obras do Direito, como códigos comentados, manuais, monografias, cursos, conteúdo científico, coleções especiais e doutrinas de autores renomados.

2.6 Além de seu conteúdo, a Biblioteca Digital Proview corresponde às demandas da Escola também pelo fato de não ocupar espaço físico, recurso do qual nossa biblioteca dispõe cada vez menos com a natural ampliação do acervo ao longo dos anos e a atualização das edições.

2.7 Por essa razão, a ESMAT propõe a contratação da assinatura conforme consta na proposta anexa.

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1- Aquisição de assinatura anual para acesso ao produto online BIBLIOTECA DIGITAL PROVIEW, conforme especificações e quantitativos abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | CATMAT | VALOR ESTIMADO |
|-------------|------------------|--------------------------|------------|---------------|-----------------------|
| | | | | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | CATMAT | VALOR ESTIMADO |
|------|--|---------------------|-----|--------|--------------------------|
| 1 | <p>BIBLIOTECA DIGITAL PROVIEW</p> <p>Acervo composto pelas obras da Thomson Reuters em formato eletrônico e reúne as seguintes editoras:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Revista dos Tribunais (Brasil) 2. Fiscosoft (Brasil) 3. Aranzadi (Espanha) 4. Cívitas (Espanha) 5. Lex Nova (Espanha) 6. Abeledo Perrot (Argentina) 7. La Ley Argentina (Argentina) 8. Dofiscal Editores (México) 9. Legal Publishing (Chile) 10. Estudio Caballero Bustamante (Peru) 11. Carswell (Canadá) 12. Éditions Yvon Blais (Canadá) 13. Sweet & Maxwell (Inglaterra) 14. West (EE.UU) 15. Anz (Austrália) | Acessos simultâneos | 200 | 21040 | R\$ 77.592,73 (anual) |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | CATMAT | VALOR ESTIMADO |
|------|--|-------------------|-----|--------|----------------|
| 4. | PROPOSTA, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO | | | | |

4.1. Não existem outras propostas, senão a proposta da EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA, posto que as publicações referidas no item 3 são de edição, distribuição e publicação exclusiva da citada editora, conforme Carta de Exclusividade anexa.

4.2. Após a assinatura do contrato, a Contratada disponibilizará o conteúdo da Biblioteca Digital Proview por 12 meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto;

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

5.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9. Adotar os procedimentos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

5.10. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer incorreção apresentada no serviço prestado;

5.11. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinentes ao objeto;

5.12. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.13. Zelar pelo bom andamento do presente Projeto Básico, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;

5.14. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Disponibilizar o acesso ilimitado, simultâneo e permanente ao conteúdo contratado (restrito aos magistrados, servidores, alunos e professores dos cursos de pós-graduação da ESMAT) via Extranet, Intranet ou Login e Senha (cadastrados via lista de e-mails pela equipe da Lex Editora), a critério da Biblioteca Esmat;

6.2. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer as ferramentas necessárias na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à prestação do serviço;

6.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações;

6.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada a prestação de serviços;

6.15. Aceitar, nos termos do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

7. DO VALOR

7.1. O valor da assinatura, por 12 meses, é de R\$ **77.592,73 (Setenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos)**.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento devido será efetuado em parcela única, no prazo de trinta dias após o recebimento da Nota Fiscal, devendo estar devidamente discriminada e atestada pelo gestor do Contrato na Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, mediante depósito em conta bancária da Contratada;

8.2. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

9.2. A Contratada fica ciente de que quaisquer certidões apresentadas na fase de habilitação cuja validade expire antes da data de assinatura dos contratos ou de suas aditativas, deverão ter seu prazo de validade renovado, conforme os arts. 3º e 4º da Portaria nº 97/2010.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

10.1 O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

10.1.1. O recebimento provisório dos materiais de consumo será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo gestor do contrato, em até cinco dias do início da primeira entrega dos materiais.

10.1.2. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo gestor do contrato, em até dez dias do término da vigência do contrato.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão e fiscalização deste contrato serão exercidas pelo servidor Vinícius Fernandes Barboza, Chefe de Divisão, lotado na Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT;

11.2. O gestor do contrato deverá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor;

11.6. Quando houver necessidade, o gestor deverá emitir notificações à Contratada;

11.7. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do Poder Judiciário estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº 291/2009 e Portaria nº 255/2009, ambos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

11.8. A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a execução do contrato não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade quanto ao acesso ao conteúdo da base de dados;

11.9. O atesto da nota fiscal será realizado pelo gestor, desde que o conteúdo da base esteja em conformidade com as exigências e que não haja fatos impeditivos imputáveis à Contratada;

11.10. A comunicação entre o gestor e a Contratada será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que trata da contratação do objeto;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido;

12.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

12.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente;

12.6. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA PRETTO

DIRETORA EXECUTIVA DA ESMAT

ANEXO A

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo Nº

Pregão nº _____/20__

Objeto: _____

O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **neste ato** representada pelo gestor

(a) _____, nomeado (a) pela Portaria nº _____/20__, declara para os devidos fins, que recebe, **provisoriamente**, nesta data, o (s) material (s) descrito (s) na nota fiscal nº _____, anexado no evento _____,

tendo em vista que o material entregue atende a qualidade, quantidade e às especificações constantes do Instrumento Convocatório da licitação, Pregão _____ nº _____/20__, Nota de Empenho nº _____/20__, sem (ou com as seguintes) ressalvas:

1. (listar as discrepâncias, quando houver)

Este termo de recebimento não exclui as responsabilidades pela segurança, solidez e qualidade dos serviços prestados.

Palmas/TO, ____ / ____ /20__

Gestor: _____

ANEXO I - B

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo Nº

Pregão Nº ____/20__

Objeto: _____

O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **neste ato** representada pelo gestor

(a) _____, nomeado (a) pela Portaria nº ____/20__, declara para os devidos fins, que recebe, **definitivamente**, nesta data, o (s) material (s) descrito (s) na nota fiscal nº _____, anexado no evento _____, tendo em vista que o material (s) entregue (s) atende a qualidade, quantidade e às especificações constantes do Instrumento Convocatório da licitação, Pregão _____ nº ____/20__, Nota de Empenho nº ____/20__.

Este termo de recebimento não exclui as responsabilidades pela segurança, solidez e qualidade dos serviços prestados.

Palmas/TO, ____ / ____ /20__

Gestor: _____

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

Processo N.º _____

Pregão N.º _____/20_____

Objeto _____

Em atendimento ao disposto no Projeto Básico do Pregão n.º _____/20____, declaramos possuir pleno conhecimento das condições do local em que os serviços serão executados e tomamos ciência de todas as informações necessárias à elaboração de nossa proposta de preços.

Palmas – TO, _____ de _____ de 20_____.

Representante da Licitante



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Fernandes Barboza, Chefe de Divisão**, em 02/08/2022, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4478857** e o código CRC **58C262CD**.

